

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 040/2018 – CSL/EMSERH

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112.217/2018 – EMSERH

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos oncológicos via oral para atender as necessidades do Hospital do Câncer do Maranhão Dr. Tarquínio Lopes Filho administrada pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH.

ORGÃO LICITANTE: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH.

DATA E HORÁRIOS

Acolhimento das Propostas: 07/12/2018 às 10h00min.

Limite do Acolhimento das Propostas: 19/12/2018 às 09h45 min.

Abertura das Propostas: 19/12/2018 às 10h00min, horário de Brasília-DF.

Disputa: 19/12/2018, às 10h00min, horário de Brasília-DF.

Endereço: www.licitacoes-e.com.br

Licitação nº 748161

Agente de Licitação: Osmália Roberta de Oliveira Borges

Equipe de Apoio: Denise Milena Rocha de Sousa

SUMÁRIO

PREÂMBULO-----	03
1 - DO OBJETO-----	03
2 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -----	03
3 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO -----	04
4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO -----	04
5 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO -----	06
6 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS-----	06
7 – DO INICIO DA SESSÃO PÚBLICA -----	10
8 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES -----	10
9 – DA NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS-----	12
10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS-----	12
11 – DA HABILITAÇÃO -----	13
12 – DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA-----	17
13 – DO RECURSO ADMINISTRATIVO -----	18
14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-----	19
15 – DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO -----	19
16 – DA CONTRATAÇÃO-----	19
17 – DO PAGAMENTO -----	20
18 – DO FISCAL DE CONTRATO -----	20
19 – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO -----	20
20 – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÕES -----	20
21 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO-----	20
22 – DO REAJUSTE DE PREÇOS -----	21
23 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS -----	21
24 – DA ALTERAÇÃO-----	21
25 – DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO DO OBJETO -----	21
26 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS-----	21

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 040/2018 – CSL/EMSERH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112.217/2018 - EMSERH
MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI: 09;12; 21; 22; 23; 24 e 33.
COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI: 02; 04; 06; 08; 11;14; 16;18; 20; 26; 28; 30; 32;35 e 37.

A **EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH**, inscrita no CNPJ sob nº 18.519.709/0001-63, sediada na Av. Borborema, Quadra nº 16, nº 25, Bairro do Calhau – São Luís – Maranhão, por intermédio de seu Agente de Licitação, designado pela **Portaria nº 358/2018, de 27 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão em 27 de novembro de 2018**, torna público que no **dia 19 de Dezembro de 2018 às 10h00min**, horário de Brasília, realizará **Licitação Eletrônica**, modo de **Disputa Aberta**, com critério de julgamento do tipo **Menor Preço por Item**.

A licitação reger-se-á pelas disposições do **Regulamento Interno de Licitações e Contratos** da EMSERH, disponível em "www.emserh.ma.gov.br", da **Lei Estadual nº 9.529, de 23 de novembro de 2011**, da **Lei Estadual nº 10.403 de 29 de dezembro de 2015**, do **Decreto Estadual nº 31.553, 16 de março de 2016** e do **Decreto Estadual nº 33.358, de 19 de setembro de 2017**, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016** e **Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações.

A licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo necessário que as licitantes interessadas providenciem previamente o credenciamento junto ao **Banco do Brasil**, conforme orientações no **item 5** do edital, por meio do site www.licitacoes-e.com.br para obtenção da chave de identificação e de senha.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O presente Licitação Eletrônica tem por objeto a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos oncológicos via oral para atender as necessidades do Hospital do Câncer do Maranhão Dr. Tarquínio Lopes Filho administrada pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH.**, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

1.2. Em caso de discordância entre as quantidades, unidade do serviço e especificações dos itens descritas no Termo de Referência (Anexo I) deste edital e as constantes no sistema *licitações-e*, prevalecerão as descritas no Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

1.3. O valor estimado do contrato a ser celebrado será sigiloso, sendo divulgado o detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas no **Anexo I-A do Edital**.

1.4. A informação relativa ao valor estimado do objeto da licitação, ainda que tenha caráter sigiloso, será disponibilizada a órgãos de controle externo e interno, devendo a EMSERH registrar em documento formal sua disponibilização aos órgãos de controle, sempre que solicitado, nos termos do art. 43, VII, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa com a presente contratação correrá por conta das dotações orçamentárias de acordo com a seguinte classificação:

Unidade Orçamentária: 21202;

Unidade: EMSERH;

Despesa: 4-3-02-03-17 – Medicamentos Oncológicos.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, protocolizando o pedido até **05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas**, diretamente, na Sala da Comissão Setorial de Licitação - CSL da **EMSERH** ou enviados por e-mail (csl@emserh.ma.gov.br e/ou roberta.oliveira@emserh.ma.gov.br), em dias úteis e em horários de expediente, das 08h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min.

3.2. Caberá ao Agente de Licitação, auxiliado pelo setor requisitante, responder o pedido de esclarecimento e decidir sobre a impugnação no prazo de até **3 (três) dias úteis**;

3.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

3.4. Os prazos para impugnação do Edital e pedido de esclarecimento determinados neste Edital são decadenciais, portanto se formulados fora dos prazos estabelecidos serão considerados intempestivos.

3.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.6. As eventuais alterações aos termos do Edital serão disponibilizados na página **EMSERH**, www.emserh.ma.gov.br e na sede da **EMSERH**.

3.6.1. Ao acessar o Edital no site da **EMSERH** ou no sistema **Licitações-e**, o interessado estará ciente da necessidade de acompanhamento, nas paginas www.emserh.ma.gov.br e/ou www.licitacoes.com.br, de eventuais alterações, notificações e comunicações.

3.7. O Agente de Licitação para resposta às **impugnações formuladas** ou aos **pedidos de esclarecimentos** recebidos poderá auxiliar-se do apoio do setor responsável pela elaboração do Termo de Referência e ainda pela Assessoria Jurídica da **EMSERH**.

3.7.1. Havendo qualquer modificação no Edital decorrente de acolhimento de Impugnação ou não, que afete substancialmente a formulação das Propostas a sessão de abertura do certame será suspensa e designada nova data para a realização do certame, com fixação do prazo igual ao inicialmente estabelecido.

3.8. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o Agente de Licitação, sua Equipe de Apoio e demais servidores da **CSL/EMSERH**.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta **LICITAÇÃO ELETRÔNICA** as empresas que:

4.1.1. Tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.1.2. Que estejam devidamente credenciadas no Sistema **Licitações-e** do Banco do Brasil;

4.1.2.1. O Banco do Brasil atuará como provedor do sistema eletrônico;

4.1.3. Como requisito para participarem da Licitação Eletrônica, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestem o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital;

4.1.3.1. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo a CSL/EMSERH, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome do licitante, no Sistema Eletrônico, bem como não se responsabilizará por eventual desconexão;

4.2. São destinados **EXCLUSIVAMENTE** à participação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), que demonstrem esta condição nos termos **do subitem 11.3 “b”**, deste edital:

4.2.1. Os itens dos quais os valores estimados sejam de até **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais), destinados exclusivamente à participação de **Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI**, nos termos do art. 7º da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e do artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo eles: **ITENS 09;12; 21; 22; 23; 24 e 33.**

4.2.2. Os quantitativos em separado que estejam no limite de **até 25%** (vinte e cinco por cento) do item objeto desta licitação (**cota reservada**), nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, observado o disposto nos parágrafos do art. 9º da Lei estadual nº 10.403/2015, sendo estes os itens: **02; 04; 06; 08; 11;14; 16;18; 20; 26; 28; 30; 32;35 e 37.**

4.3. Não poderá participar direta ou indiretamente desta Licitação, de acordo com o art. 7º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, a empresa:

- a) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da EMSERH;
- b) suspensa pela EMSERH;
- c) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela administração pública municipal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- e) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- f) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

4.4. Aplica-se a vedação prevista no subitem 4.3 do edital:

- a) à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- b) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EMSERH há menos de 06 (seis) meses;
- c) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - c.1) Dirigente da EMSERH;
 - c.2) Empregado da EMSERH cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - c.3) autoridade do ente público ao que a EMSERH está vinculada.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar da Licitação Eletrônica, o licitante deverá fazer sua adesão e cadastre seu(s) representante(s) conforme segue:

5.1.1. Se o fornecedor é correntista do Banco deverá:

- a) Dirigir-se à sua agência de relacionamento e solicitar seu registro no sistema;
- b) Firmar termo de adesão ao regulamento; e
- c) Nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) registrado(s) no sistema e reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante). Nos casos em que ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ão) fornecer cópia autenticada em cartório ou cópia e original da identidade, do CPF e comprovante de residência.

5.1.2. Se o fornecedor não é correntista do Banco deverá:

- a) Dirigir-se a qualquer agência do Banco e solicitar seu registro no sistema;
- b) Fornecer cópia autenticada em cartório ou original e cópia do Contrato Social, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios;
- c) Firmar Termo de Adesão ao Regulamento; e
- d) Nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) registrado(s) no sistema e reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante). Nos casos em que ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ão) fornecer cópia autenticada em cartório ou cópia e original da identidade, do CPF e comprovante de residência.

5.1.3. O **Termo de Adesão ao Regulamento** e o **Termo de Nomeação de Representante** podem ser obtidos na página do Licitações-e, na *Internet*, opção "**Solicitação de Credenciamento no Licitações**", ou diretamente nas agências do Banco.

5.1.4. Ao preencher o formulário disponível na *Internet* o fornecedor faz apenas o seu pré-cadastro. A agência do Banco do Brasil de sua escolha fará contato para complemento e efetivação do cadastramento.

5.1.5. A partir do cadastramento, o usuário e seus representantes estarão habilitados para acessarem as funcionalidades que lhe couberem no Licitações-e.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CSL/EMSERH, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.1.1. A proposta de preços, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, indicando a **unidade de fornecimento, quantidade, marca, fabricante e Registro do Produto na ANVISA**, para todos os itens;

6.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

6.3. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá:

a) Consignar o(s) preço(s) proposto(s) para o(s) item(s) ofertado(s) em real(s), junto ao(s) qual(is) considerar-se-ão todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza);

b) Preencher, obrigatoriamente, o campo “**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**”, com a especificação dos produtos/serviços, atendendo a todas as exigências discriminadas no Termo de Referência, com a descrição precisa do que pretende ofertar, podendo complementar as informações encaminhando via sistema, através de **arquivos (documentos) anexos à proposta, sem que, para isso, precise identificar a LICITANTE, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.**

6.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O licitante não poderá alegar erros ou omissões praticados na proposta, com o intuito de acrescer o valor proposto ou desviar-se de obrigações previstas neste edital.

6.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública desta Licitação Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.9. Os itens de propostas que eventualmente contemplem objeto que não correspondam às especificações contidas no Termo de Referência (**Anexo I**), deste Edital serão desconsiderados;

6.10. A **Proposta de Preços readequada ao valor final** deverá ser apresentada em **01 (uma) via**, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória**:

a) **Número da Licitação, razão social do proponente**, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;

b) **Nome completo do responsável** pela assinatura do contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

c) **Descrição detalhada do objeto** da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência (**Anexo I**), com a indicação da **unidade de fornecimento, quantidade, marca, fabricante e Registro do Produto na ANVISA**, para todos os itens;

c.1) Apresentar, **sempre que solicitado**, material ilustrativo (folder, catalogo, panfleto, ficha técnica ou outro equivalente) legível, em língua português relativo aos **itens ofertados** com descrição detalhada do modelo, marca, fabricante, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação dos produtos ofertados, se houver;

d) **Proposta de preços, conforme modelo constante no Anexo I – A do Termo de Referência – Anexo I do Edital**, com indicação do preço unitário e total de cada item, em algarismo e total da proposta, em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo **02 (dois)** algarismos após a

vírgula, sendo considerados fixo e irrevogável, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a prestação dos serviços/fornecimento do objeto desta Licitação;

d.1) De acordo com CONVÊNIO ICMS N° 087/2002 – CONFAZ e suas alterações, bem ainda ao Decreto estadual n. 19.714/2003 e suas alterações, ficam isentas do ICMS as operações realizadas com os fármacos e medicamentos relacionados no Anexo Único do convênio destinados a órgãos da Administração Pública Direta e Indireta Federal, Estadual e Municipal e a suas fundações públicas.

d.2) As empresas deverão apresentar em suas propostas os itens do Anexo I-A deste edital que estejam contemplados no CONVÊNIO ICMS N° 087/2002 – CONFAZ ou contemplados no Decreto estadual n. 19.714/2003, com a sua devida isenção do ICMS.

d.3) O Convênio e o Decreto citados nos subitens “d.1” e “d.2” estão disponíveis em https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/convenios/2002/cv087_02 e <http://www.stc.ma.gov.br/legisla-documento/?id=2079>.

e) **Prazo de validade da proposta:** não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da sessão pública;

f) **Prazo de entrega do objeto:** Conforme subitem 4.2 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

g) **Local para entrega do objeto:** Conforme subitem 4.1 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

h) **Prazo de validade do objeto:** Conforme subitem 4.4 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

i) **Declaração de Exequibilidade da Proposta,** conforme modelo no **Anexo IV;**

j) **Carta Proposta,** conforme modelo no **Anexo VIII;**

k) **Registro ou Notificação Simplificada ou Certificado de Dispensa de Registro do Medicamento,** emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devendo ser apresentado de forma legível e constar a validade (dia/mês/ano), por meio de cópia autenticada do registro do medicamento na ANVISA, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U., grifando o número relativo ao produto cotado, ou cópia emitida eletronicamente pelo sítio da ANVISA;

k.1) Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976.

k.2) Apresentar cópia da Declaração de Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do Medicamento, emitido pela ANVISA, quando for o caso.

k.3) Ficará a cargo de o proponente provar que o medicamento objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

k.4) Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

6.10.1. Por ocasião da entrega da proposta final, a mesma deverá conter as alíneas contidas no item anterior (6.10);

6.11. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Licitação Eletrônica.

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Av. Borborema Q - 16, N° 25, Calhau CNPJ: 18.519.709/0001-63

CEP: 65071-360 – São Luís/MA Tel: (98) 3235-7333

Página 8 de 52

6.12. Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, ainda que não tenham causado a desclassificação da proposta por preço inexequível. Nestes casos, a Administração não deferirá pedidos de acréscimo, devendo a licitante vencedora prestar os serviços sem ônus adicionais.

6.13. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

6.14. Não serão admitidas alterações nas condições estabelecidas, uma vez recebidas as propostas, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto neste Edital;

6.15. Caso os **prazos de validade da proposta, prazo de entrega, local de entrega e prazo de validade dos produtos** sejam omitidos da Proposta de Preços, o Agente de Licitação entenderá como sendo iguais aos previstos no **item 6.10**, respectivamente, alíneas **“e”**, **“f”** e **“g”** e **“h”**. Caso a convocação para contratação não seja emitida dentro do período de validade da proposta, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos, sendo que a EMSERH poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais **90 (noventa) dias** consecutivos.

6.16. **DAS AMOSTRAS:**

6.16.1. A EMSERH poderá solicitar amostras dos produtos ofertados pelas empresas provisoriamente classificadas(s) em primeiro lugar, para fins de avaliação técnica do produto ofertado (Acórdão TCU nº 2368/2013 – Plenário), nos termos do item 7 do Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

6.16.2. As amostras, catálogos, os prospectos, quando solicitados, deverão ser apresentadas com descrição detalhada em **português**, do material ofertado.

6.16.3. Quando solicitadas amostras, as mesmas deverão ser enviadas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação, para o endereço: Av. Borborema, Quadra 16, nº 25, Calhau, CEP: 65.071-360 – São Luís/MA, sob pena de desclassificação. A amostra será analisada pela Comissão de Amostras da **Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH**, a fim de verificar a equivalência entre o item ofertado pelo licitante e o descrito no Termo de Referência.

6.16.4. Os técnicos procederão à análise da amostra em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, observando:

- a) Análise visual do material;
- b) Espessura do material (quando se aplicar);
- c) Resistência do material (quando se aplicar);
- d) Capacidade técnica (quando se aplicar).

6.16.5. Durante a análise dos materiais, os técnicos da Comissão de amostras da EMSERH poderão adotar técnicas de avaliação, conforme a necessidade do momento e poderão fazer testes com as amostras para verificar a qualidade do material apresentado.

6.16.6. As amostras deverão ser apresentadas da seguinte forma:

- a) As amostras deverão estar identificadas com os termos: **AMOSTRA PARA ANÁLISE** e deverão estar em embalagem original do material, além de conter dados completos da referida amostra (data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso), número da licitação e do item a que se referem, dados do fornecedor (nome, telefone e e-mail).

b) As amostras deverão ser enviadas na quantidade de 01 (uma) unidade por item e não será feito qualquer pagamento ou indenização referente às amostras.

6.16.7. Caso sejam solicitadas amostras e estas não forem aprovadas pelo setor responsável pela análise, as referidas amostras deverão ser substituídas por outras que satisfaçam plenamente a todas as especificações contidas no Termo de Referência do respectivo certame, sendo de responsabilidade do fornecedor do segundo menor preço. Para tanto será concedido o prazo máximo 10 (dez) dias úteis, após a solicitação.

6.16.8. A adjudicação do objeto licitado estará condicionada à aprovação das amostras apresentadas.

6.16.9. A licitante deverá retirar a referida amostra no prazo de 20 (vinte) dias, após a divulgação do resultado. Caso isto não ocorra à mesma será descartada.

6.16.10. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra serão arquivados na EMSERH e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais.

a) Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis a aceitação do material, os mesmos poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item.

7. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A abertura da sessão pública desta Licitação Eletrônica, conduzida pelo Agente de Licitação, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital e no sítio www.licitacoes-e.com.br.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Licitação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão, seja qual for o motivo.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública de Lances), no horário previsto no preâmbulo, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;

8.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado pelo licitante;

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema;

8.5. Durante a Sessão Pública da Licitação Eletrônica, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado à identificação do seu detentor;

8.6. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de seu fechamento iminente aos licitantes, por meio do Sistema Eletrônico;

8.7. O Agente de Licitação anunciará a(s) LICITANTE(s) VENCEDOR (as) após sua decisão acerca da aceitação do lance de menor valor ou, quando for o caso, após o procedimento, previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

8.8. Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o Agente de Licitação possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:

8.8.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas **MEI / ME / EPP** sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço (art. 44, parágrafo 1º, da LC nº 123/06);

8.8.2. O critério de empate de 10% (dez por cento) deverá ser aferido segundo o preço obtido após decisão do Agente de Licitação acerca do lance de menor valor, devendo o mesmo ser o mais vantajoso;

8.8.3. A **MEI / ME / EPP** considerada empatada e mais bem classificada será convocada, após o término da fase de lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 5 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão (art. 45, inciso I c/c parágrafo 3º, da LC nº 123/06);

8.8.4. A **MEI / ME / EPP** acima indicada que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado (art. 45, inciso I, da LC nº 123/06);

8.8.5. Não ocorrendo contratação da **MEI / ME / EPP** na forma do **item 8.8.3**, serão convocadas as demais remanescentes consideradas empatadas na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (art. 45, inciso II, da LC nº 123/06);

8.8.6. No caso de empate das propostas com equivalência dos valores apresentados pelas **MEI / ME / EPP** que se encontrem no limite estabelecido no **item 8.8.1**, o sistema eletrônico realizará sorteio entre as mesmas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta (art. 45, inciso III, da LC nº 123/06);

8.8.7. Em caso de não contratação da **MEI / ME / EPP**, que esteja dentro do critério de empate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora (parágrafo 1º do art. 45 da LC Nº 123/06);

8.9. O disposto no **item 8.8** e subitens somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por **MEI / ME / EPP** (art. 45, parágrafo 2º, da LC nº 123/06).

8.10. A desconexão do Agente de Licitação com o sistema durante a sessão pública implicará, durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, a continuidade da apresentação de lances até o término do período concedido pelo sistema.

8.11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

8.11.1. Em caso de empate entre propostas na primeira colocação, o Agente de Licitação adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) Disputa final, na qual os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de lances;
- b) Critérios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no § 2º do art. 3º da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993;
- c) Sorteio.

8.11.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas, atendidas todas as condições estipuladas neste Edital, contenham valores exatamente iguais.

8.11.3. A disputa final citada na alínea "a" do subitem 8.11.1 será realizada em ato contínuo ao encerramento da sessão de disputa de lances entre os licitantes empatados em primeiro lugar;

a) Os Licitantes que se encontrem na situação de empate poderão, no prazo decadencial de 10 (dez) minutos, apresentar um novo lance fechado por meio da opção "Enviar Lance de Desempate", disponível no resumo do lote da licitação, fora da sala de disputa do Licitações-e.

8.11.4. Para fins de classificação final, será sempre considerado o menor lance dentre os apresentados pelo licitante, incluindo eventual lance de desempate

8.11.5. Caso persista o empate após a aplicação de todos os critérios anteriores ao sorteio, este último será realizado em ato público, mediante comunicação formal do dia, hora e local, feita com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, no próprio ambiente eletrônico da licitação, no Chat de Mensagens do lote

a) Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam os interessados, o sorteio será realizado a despeito das ausências

8.11.6. Em caso de empate nas demais colocações, será observada a ordem cronológica dos lances, tendo prioridade, em eventual convocação, o licitante cujo lance tenha sido recebido e registrado antes

9. DA NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Apurada a melhor oferta, o Agente de Licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar, procedendo a sua aceitação.

9.1.1. O Agente de Licitação poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à empresa licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso para que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.1.2. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Agente de Licitação examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório;

10.1.1. Após a fase de lances o **MENOR PREÇO POR ITEM** deverá estar igual ou inferior ao valor estimado pela Administração, bem como os **PREÇOS UNITÁRIOS DE CADA ITEM**.

10.2. Após o fechamento da etapa de lances, o Agente de Licitação efetuará o julgamento das propostas de menor preço e poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação;

10.2.1. **Serão desclassificadas as propostas que:**

- a) Contenham vícios insanáveis;
- b) Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
- c) Apresentem preços manifestamente inexequíveis;
- d) Após esgotada a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação;
- e) Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela EMSERH;
- f) Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

10.2.2. Caso entenda que o **preço é inexequível** o Agente de Licitação deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, sendo admitidos os seguintes critérios:

- a) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração;
- b) contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.

10.2.3. Se houver necessidade e for previsto no Termo de Referência (**Anexo I**), o Agente de Licitação solicitará amostragem do(s) produto(s) ofertado(s) pela licitante para poder validar a proposta, podendo desclassificar o licitante que não atender as especificações contidas no Termo de Referência (**Anexo I**);

10.3. Após análise e aceitação da proposta, o Agente de Licitação verificará a habilitação e, em seguida, anunciará o licitante vencedor;

10.4. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Licitação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, observado, no que for pertinente, os dispositivos da LC nº 123/06.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos devem ser apresentados em nome do licitante, com o número do CNPJ e endereço respectivos observado o seguinte: a) Se o Licitantes for MATRIZ, todos os documentos devem estar em nome da MATRIZ;

b) Se o Licitantes for FILIAL, todos os documentos devem estar em nome da FILIAL

11.1.1. Serão aceitas como prova de regularidade emitida pelos órgãos competentes as **certidões negativas e as certidões positivas com efeitos de negativa**.

11.1.2. Para os documentos sem prazo de validade, será considerado o prazo de **90 (noventa)** dias a partir da data de sua expedição.

b.1) Na hipótese de FILIAL, será aceita a apresentação de documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da MATRIZ

11.2. Para fins de HABILITAÇÃO nesta Licitação, o licitante apresentará os seguintes documentos, **autenticados por cartório competente ou por servidor da CSL/EMSERH**:

11.2.1. Para fins de **Habilitação Jurídica**, observar-se-á o que segue:

a) **Cédula de identidade** dos sócios e/ou do empresário individual;

b) **Prova de Inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) **No caso de empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

d) **Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **www.portaldoempreendedor.gov.br**;

e) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

f) **No caso de sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

g) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.2.2. Regularidade **Fiscal e Trabalhista**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de **certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à **Seguridade Social / INSS**, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) **Prova de situação regular** perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do **CRF - Certificado de Regularidade do FGTS**;

c) **Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do Maranhão**, mediante a:

c.1) **Certidão Negativa** de Débitos Fiscais, e;

c.2) **Certidão Negativa** de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

c.3) Para empresas não sediadas no estado do Maranhão, a regularidade consistirá apenas com a **Certidão Negativa de Dívida Ativa – CNDA da Fazenda Estadual do Maranhão**;

c.4) Quando a prova de regularidade de que trata a alínea “c.3” for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição, observado o disposto no item **11.4**.

d) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo as empresas sediadas no estado do Maranhão, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) Comprovação de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, disponível em <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/>;

f) Comprovação de regularidade junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou congênere, se houver;

g) **Prova de inexistência de débitos** inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, apenas em procedimentos cujo objeto contemple parcial ou integralmente terceirização ou utilização de mão de obra;

11.2.2.1. Serão aceitas como prova de regularidade emitida pelos órgãos competentes as certidões negativas e as certidões positivas com efeitos de negativa.

11.2.2.2. Para os documentos sem prazo de validade, será considerado o prazo de **90 (noventa)** dias a partir da data de sua expedição.

11.2.3. **Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

11.2.3.1. **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE)** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores estabelecidos:

$$ISG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

11.2.3.1.1. As Demonstrações Contábeis devem ser referentes a um exercício completo, exceto o **Balanco de Abertura** que será apresentado por empresas constituídas no **exercício em curso**;

11.2.3.1.2. Quanto às demonstrações contábeis, entende-se que estas serão “**apresentadas na forma da Lei**”, nas seguintes situações e condições:

a) Demonstrações contábeis devem conter o Termo de Abertura e de Encerramento devidamente registrados ou arquivados na Junta Comercial do Estado, ou órgão pertinente, com as respectivas folhas numeradas, ou seja, cópia fiel do Livro Diário, autenticado, exceto se a empresa apresentar as Demonstrações Contábeis na forma da alínea “c” deste subitem.

b) As empresas que publicam suas Demonstrações Contábeis na imprensa Oficial, poderão apresentar cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União, do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a empresa, ou em jornal de grande circulação;

c) As empresas sujeitas à apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do artigo 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital, tais como: o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do livro digital e o Recibo de entrega do livro digital.

d) As empresas constituídas no Exercício em curso deverão enviar cópia do Balanço de Abertura, devidamente assinado pelo Profissional Contábil e Representante Legal da Empresa;

e) Até 30 de abril serão aceitas Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações do último exercício encerrado;

f) Para as empresas sujeitas à apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do artigo 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), fica prorrogado até o dia 30 de junho a aceitabilidade das Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado;

g) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Profissional de Contabilidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Titular ou representante legal da empresa;

h) Registrados no **Registro Civil das Pessoas Jurídicas** da sede ou domicílio do licitante para as sociedades simples;

11.2.3.2. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **90 (noventa) dias** de antecedência da data de emissão, quando não vier expresso o prazo de validade na certidão.

11.2.4. Quanto à **Habilitação Técnica**:

a) **Atestado e/ou Declaração de Capacidade Técnica**, em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece produtos compatíveis com o objeto desta Licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Av. Borborema Q - 16, Nº 25, Calhau CNPJ: 18.519.709/0001-63

CEP: 65071-360 – São Luís/MA Tel: (98) 3235-7333

eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

b) **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)**, da sede da licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme disposto no art. 50 da Lei nº 6360/1976, e incisos I, III e IV, art. 10, da Lei nº: 6437/1977;

c) **Autorização Especial - (AE), da sede da licitante**, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para medicamentos sujeitos a controle especial, nos termos da Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio 1998, e da Portaria SVS/MS nº 6, de 29 de janeiro de 1999.

c.1) **Obs.: AE apenas para o item 22 (tretinoína 10mg) do termo de Referência.**

d) **Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal**, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede do licitante, consoante disposto no art. 51 da Lei nº: 6360/1976;

11.3. Outros Documentos:

a) **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão**, de acordo com o art. 1º do Decreto nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão;

b) **Declaração** de enquadramento e/ou reenquadramento como **microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 14, §§ 2º e 3º da Lei Estadual nº 10.403/2015, conforme modelo no **Anexo VI** ou **Declaração** do licitante de **Enquadramento como Cooperativa**, conforme modelo **Anexo VII**;

b.1) Havendo dúvidas sobre o enquadramento da licitante na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, segundo os parâmetros estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar 123/06, o Agente de Licitação solicitará à licitante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de sua declaração de qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de usufruto dos benefícios da referida lei. (**Acórdão TCU nº 1370/2015 – Plenário**).

b.2) A prestação de declaração falsa de MEI/ME/EPP no certame ensejará a inabilitação da licitante

c) **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, no modelo do **Anexo II** deste Edital;

d) **Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal** (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos), conforme modelo no **Anexo III**;

e) **Declaração de Idoneidade**, conforme modelo no **Anexo V**;

f) **Declaração de Atendimento aos Requisitos de Sustentabilidade Ambiental**, conforme modelo no **Anexo IX**;

11.4. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

11.5. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo administrativo e não será devolvida à licitante.

11.6. Para fins de habilitação, a verificação pela EMSERH, órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.7. Para facilitar o trabalho de análise dos documentos pelo Agente de Licitação, solicitam-se as licitantes que apresentem toda a documentação na ordem estabelecida no edital.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

12.1. **A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar os **documentos de habilitação, bem como a proposta ajustada ao lance final**, por meio da opção **“documentos”** no sistema **Licitações-e** ou **através dos e-mails “csl@emserh.ma.gov.br”** ou **“roberta.oliveira@emserh.ma.gov.br”**, **no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após convocação do Agente de Licitação**, podendo ser prorrogado por igual período mediante apresentação de justificativa da licitante e aceita pelo **Agente de Licitação**.

12.1.1. Os documentos remetidos por uma das formas previstas no **subitem 12.1**, poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar do próximo dia útil após a solicitação do Agente de Licitação.

12.1.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Protocolo da Comissão Setorial de Licitação – CSL da EMSERH, localizado na **Av. Borborema, Quadra nº 16, nº 25, Bairro Calhau - São Luís/MA, CEP: 65.071-360**.

12.1.1.2. O Licitante que desejar cópia dos documentos juntados aos autos, bem como vistas. A solicitação deverá ser feita, pessoalmente, junto à Ouvidoria da EMSERH, ou eletronicamente, através do sítio **<http://www.acessoainformacao.ma.gov.br>**.

12.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital;

12.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

12.4. As **MEI / ME / EPP** deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de **regularidade fiscal** e/ou **trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.4.1. **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal** e/ou **trabalhista**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.4.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas neste edital. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais **MEI / ME / EPP**, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no **item 8.8**.

12.5. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste item.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. Encerrado o julgamento e declarado(s) o(s) vencedor(es), os licitantes terão o **prazo 5 (cinco) dias úteis** para a apresentação das **razões do Recurso**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar **contrarrazões** em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, estando assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.1.1. O LICITANTE desclassificado antes da fase de disputa (fase de lances) também poderá interpor recurso.

13.1.2. O Licitante que desejar cópia dos documentos juntados aos autos, bem como vistas. A solicitação deverá ser feita, pessoalmente, junto à Ouvidoria da EMSERH, ou eletronicamente, através do sítio <http://www.acessoainformacao.ma.gov.br>.

13.1.3. As **razões do recurso** bem como as **contrarrazões** deverão ser encaminhadas por meio do endereço eletrônico "csi@emserh.ma.gov.br", com cópia para "roberta.oliveira@emserh.ma.gov.br" ou **protocolados** na Sala da **Comissão Setorial de Licitação - CSL**, localizada na Avenida Borborema, Quadra nº 16, nº 25, Calhau. CEP: 65.071-360 – São Luís/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min;

13.2. O recurso que versar sobre habilitação/inabilitação ou sobre classificação/desclassificação de propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos, nos termos do art. 214 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH;

13.3. O recurso será dirigido ao **Presidente da EMSERH**, por intermédio do Agente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento do recurso, nos termos do art. 218 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH;

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **Comissão Setorial de Licitação – CSL/EMSERH**, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital;

13.5. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto desta **Licitação Eletrônica** será adjudicado pelo **Agente de Licitação**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao **Presidente da EMSERH**, nos termos do art. 171, inciso V do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.

14.2. A homologação desta **Licitação Eletrônica** compete ao **Presidente da EMSERH**, nos termos do art. 171, inciso V do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.

14.3. O objeto desta **Licitação Eletrônica** será adjudicado às vencedoras dos respectivos itens e/ou lotes.

15. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

15.1. O **Presidente da EMSERH** poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, de acordo com o art. 120 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH;

15.2. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de Nulidade e Revogação do processo licitatório, ressalvada a hipótese prevista no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH;

15.3. O **Presidente da EMSERH** poderá ainda declarar extinto o processo licitatório quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente, assegurando-se aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

15.4. Em decisão na qual não se evidencie lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria **EMSERH**.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. Homologado o resultado desta Licitação Eletrônica, a EMSERH convocará o licitante vencedor para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** para assinar o **Instrumento Contratual (Anexo X)**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 23** deste edital;

16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela EMSERH;

16.1.2. No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar Instrumento Público ou Particular de Mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

16.1.2.1. Caso a adjudicatária já tenha apresentado os documentos exigidos pelo caput em momento oportuno no processo licitatório, fica dispensado do cumprimento desta disposição, salvo o contrato ser assinado por pessoa não indicada nos documentos constantes nos autos da licitação.

16.2. Os contratos regidos por este Regulamento somente poderão ser alterados por acordo entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar ou em alteração da natureza do objeto contratual.

16.3. A recusa injustificada do licitante em assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no **item 23** deste Edital;

16.4. É facultado à EMSERH, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos:

16.4.1. Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;

16.4.2. Revogar a licitação;

16.4.2.1. Decorridos 90 (noventa) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, caso outro prazo não tenha sido estabelecido no instrumento convocatório.

16.5. A contratação fica condicionada à consulta prévia pela EMSERH ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, consoante determina o art. 6º da Lei estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996;

16.6. No ato da assinatura do contrato a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar Certidão Negativa de Débito com a **CAEMA** (Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão), conforme Decreto Estadual nº 21.178, de 26 de abril de 2005;

16.7. No ato da assinatura do contrato, convênio ou concessão, a Administração Pública deverá consultar o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo divulgada no sítio eletrônico do Ministério do Trabalho e Emprego, certificando nos autos a regularidade ou irregularidade da pessoa jurídica de direito privado interessada em celebrar o contrato, consoante a Lei Estadual nº 10.612 de 03 de julho de 2017, que alterou o parágrafo único da Lei Estadual nº 9.752, de 10 de janeiro de 2013.

16.8. No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar, quando solicitado, o **Alvará de Localização e Funcionamento** da sede da licitante.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. Conforme **Cláusula Décima Primeira da Minuta do Contrato - Anexo X do Edital**.

18. DO FISCAL DO CONTRATO

18.1. Conforme **Cláusula Décima da Minuta do Contrato - Anexo X do Edital**.

19. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Av. Borborema Q - 16, Nº 25, Calhau CNPJ: 18.519.709/0001-63

CEP: 65071-360 – São Luís/MA Tel: (98) 3235-7333

Página 19 de 52

19.1. Conforme **Cláusula Sétima da Minuta do Contrato - Anexo X do Edital.**

20. DA REVISÃO DOS PREÇOS

20.1. Conforme **Cláusula Décima Segunda da Minuta do Contrato - Anexo X do Edital.**

21. DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

21.1. Conforme **Cláusula Décima Quarta da Minuta de Contrato – Anexo X do Edital.**

22. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

22.1. Conforme **Cláusula Décima Sexta da Minuta de Contrato – Anexo X do Edital.**

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Conforme **Cláusula Décima Terceira da Minuta de Contrato – Anexo X do Edital.**

24. DA ALTERAÇÃO

24.1. Conforme **Cláusula Décima Oitava da Minuta de Contrato – Anexo X do Edital.**

25. DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO DO OBJETO

25.1. Conforme **Cláusula Quarta da Minuta de Contrato – Anexo X do Edital.**

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de sua transcrição.

26.2. É facultado ao Agente de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou **solicitar amostras para fins de aceitação da proposta de preços dos licitantes vencedores na fase de lance** e/ou **parecer técnico** de pessoa integrante ou não do quadro da EMSERH, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

26.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.4. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a EMSERH não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.5. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

26.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Licitação, em contrário.

26.7. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e os documentos de habilitação.

26.8. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

26.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na EMSERH.

26.10. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

26.11. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nas páginas **www.licitacoes-e.com.br** e **www.emserh.ma.gov.br** ou na sede da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH, situada na **Avenida Borborema, quadra 16, nº 25, bairro Calhau, São Luís/MA**, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 12h00min e das 14h00min às 18h00min, onde poderão ser consultados gratuitamente.

26.11.1. As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão disponibilizados nas páginas **www.licitacoes-e.com.br** e **www.emserh.ma.gov.br** e na sede da EMSERH.

26.11.2. Ao adquirir o Edital, o interessado deverá estar ciente da necessidade de acompanhamento, nas páginas **www.emserh.ma.gov.br** e **www.licitacoes-e.com.br** de eventuais notificações e comunicações.

26.12. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência;
ANEXO I - A	Proposta de Preços (Modelo);
ANEXO II	Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
ANEXO III	Modelo de Declaração de Cumprimento do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Exequibilidade;
ANEXO V	Modelo de Declaração de Idoneidade;
ANEXO VI	Modelo de Declaração de MEI / ME / EPP;
ANEXO VII	Modelo de Declaração de Enquadramento como Cooperativa;
ANEXO VIII	Modelo de Carta Proposta;
ANEXO IX	Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Sustentabilidade Ambiental;
ANEXO X	Minuta de Contrato.

São Luís (MA), 03 de dezembro de 2018.

Osmália Roberta de Oliveira Borges
Agente de Licitação da EMSERH
Matricula nº 5873

LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 040/2018 – CSL/EMSERH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112.217/2018-EMSERH

ANEXO I

- TERMO DE REFERÊNCIA -

1. DO OBJETO

- 1.1.** Contratação visando o fornecimento de medicamentos oncológicos via oral para atender as necessidades do Hospital do Câncer do Maranhão Dr. Tarquínio Lopes Filho administrada pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1.** A Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares, empresa pública criada pela Lei Estadual nº 9.732, de 9 de dezembro de 2012 tem por finalidade precípua a prestação de serviços gratuitos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e farmacêutica, de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade, assim como prestação de apoio às instituições de ensino, pesquisa e extensão.
- 2.2.** Tendo em vista a necessidade de abastecer a unidade de saúde administrada pela EMSERH, Hospital do Câncer do Maranhão Dr. Tarquínio Lopes Filho com medicamentos oncológicos de forma a mantê-las em funcionamento e considerando ser direito de todos e dever do Estado garantir mediante políticas sociais e econômicas o acesso universal e igualitário à saúde, visando a redução de doenças e outros agravos e a necessidade imperiosa da não interrupção dos serviços hospitalares, sem prejuízo à população maranhense;
- 2.3.** Este termo trata-se de fornecimento de medicamentos de formas farmacêuticas diversas para atender as necessidades das unidades hospitalares administrado pela EMSERH, necessários para que Unidades de Saúde administradas pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares (EMSERH) possam realizar suas atividades de assistência.
- 2.4.** Os medicamentos são de extrema importância dentro da logística de uma unidade hospitalar, pois englobam os procedimentos e serviços essenciais objetivando promoção de saúde, integridade, eficácia na assistência à saúde e a máxima eficiência com o mínimo de risco aos pacientes.
- 2.5.** Medicamento é um produto farmacêutico, tecnicamente obtido ou elaborado, com finalidade profilática, curativa, paliativa ou para fins de diagnóstico. A falta de medicamentos para assistência é um dos pontos que mais afligem os gestores dos serviços de saúde e impedem o regular andamento de suas atividades, levando a vivência de situações danosas e estressantes para o cliente, família e profissionais.

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Av. Borborema Q - 16, Nº 25, Calhau CNPJ: 18.519.709/0001-63

CEP: 65071-360 – São Luís/MA Tel: (98) 3235-7333

2.6. Ante o exposto, justifica-se, portanto a contratação de empresa especializada no fornecimento dos medicamentos deste termo de referência.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE:

ITEM	MEDICAMENTO	UNID	QUANTIDADE	V. UNT	V. TOTAL
1	ACETATO DE ABIRATERONA 250MG	COMPRIMIDO	45.000		
2	ACETATO DE CIPROTERONA 50MG	COMPRIMIDO	20.000		
3	ANASTROZOL 1MG	COMPRIMIDO	40.000		
4	CAPECITABINA 500 MG	COMPRIMIDO	95.000		
5	CICLOFOSFAMIDA 50MG	COMPRIMIDO	21.000		
6	CITRATO DE TAMOXIFENO 20 MG	COMPRIMIDO	42.000		
7	CLORAMBUCILA 2MG	COMPRIMIDO	10.000		
8	CLORIDRATO DE ANAGRELIDA 0,5MG	CÁPSULA	20.000		
9	ENZALUTAMIDA 40MG	CÁPSULA	44.000		
10	EVEROLIMO 10MG	COMPRIMIDO	3.500		
11	EXEMESTANO 25MG	DRAGEA	6.000		
12	LETROZOL 2,5 MG	COMPRIMIDO	6.000		
13	MERCAPTOPURINA 50MG	COMPRIMIDO	7.200		
14	MESNA 400MG	COMPRIMIDO	1.500		
15	METOTREXATO 2,5 MG	COMPRIMIDO	4.000		
16	PAZOPANIBE 400MG	COMPRIMIDO	30.000		
17	RUXOLUTINIBE 15MG	COMPRIMIDO	13.000		
18	TEMOZOLOMIDA 100 MG	CÁPSULA	12.000		
19	TEMOZOLOMIDA 20 MG	CÁPSULA	10.000		
20	TIOGUANINA 40 MG	COMPRIMIDO	5000		
21	TOSILATO DE SORAFENIBE 200MG	COMPRIMIDO	30.000		
22	TRETINOINA 10MG	CÁPSULA	11.000		

4. DA AQUISIÇÃO DO OBJETO:

4.1. DO LOCAL:

4.1.1. Os medicamentos deverão ser entregues nas Unidades de Saúde, conforme tabela abaixo, no horário das 08:00 às 17:00 horas, em dias úteis, de forma parcelada, mediante as Ordens de Fornecimento emitidas pela EMSERH.

UNIDADES	ENDEREÇO	MUNICÍPIO
Hospital do Câncer	Praça Nelson Guterres, nº 02, Madre Deus.	São Luís
Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF.	Estrada da Maioba, Nº 324, Conceição, CEP.: 65.130-00	Paço do Lumiar

4.2. DO PRAZO DE ENTREGA:

- 4.2.1.** O fornecimento ocorrerá em até **10 (dez) dias úteis**, após recebimento da Ordem de Fornecimento, emitido pela EMSERH, datada e assinada, pela Autoridade competente.
- 4.2.2.** O fornecimento será em entregas parceladas, conforme necessidade e autorização prévia da EMSERH.
- 4.2.3.** A simples entrega do(s) produtos objeto(s) deste termo de referência não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e verificação da conformidade a ser realizada por servidor ou comissão devidamente indicada pela EMSERH.
- 4.2.4.** Os produtos deverão ser acondicionados de forma compatível para a sua conservação, em embalagens de fábrica e devidamente lacrados pelos próprios fabricantes.
- 4.2.5.** O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a respectiva Ordem de Fornecimento, combinado com o Termo de Referência, sempre acompanhado do respectivo documento fiscal.

4.3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

A simples entrega dos medicamentos não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após vistoria e comprovação da conformidade pela **Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH**.

a) PROVISORIAMENTE: (05) cinco dias a partir da data da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta vencedora.

b) DEFINITIVAMENTE: após verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta vencedora, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

- 4.3.1.** Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens próprias, resistentes sem qualquer violação ou danificação e que proporcionem a integridade do produto até o seu uso.
- 4.3.2.** Os medicamentos serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo **FISCAL DE CONTRATO** ou por Comissão de Recebimento, podendo ser rejeitado caso não atenda ao quantitativo solicitado ou não esteja em perfeitas condições para a utilização.
- 4.3.3.** Os medicamentos que estejam com avarias, em desacordo com este Termo de Referência ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH.

4.4. DA VALIDADE:

- 4.4.1.** Os medicamentos devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos, lotes e validade discriminados na nota fiscal. Os preços devem estar descritos em documento fiscal e especificados por preço unitário e total.
- 4.4.2.** As bulas dos produtos deverão estar descritas em português e atender ao Regulamento Técnico que estabelece os requisitos mínimos para elaboração, harmonização, atualização,

publicação e disponibilização de bulas de medicamentos para pacientes e para profissionais de saúde, especificado na Resolução-RDC Nº 47, de 8 de setembro de 2009.

- 4.4.3. Os medicamentos devem **ter no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade** a contar da data de fabricação, no momento da entrega.
- 4.4.4. Caso o(s) produto(s) perca(m) suas características ou deteriore(m)-se, e, estando este(s) dentro do prazo de validade, assim como em condições normais de estocagem, uso e manuseio, deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da comunicação formal, ficando por conta e ônus da CONTRATADA todas as despesas decorrentes para a efetivação da substituição.
- 4.4.5. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA, estar acondicionado em embalagens de fábrica, compatíveis e lacrado pelo próprio fabricante.
- 4.4.6. O transporte dos medicamentos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos (Portaria n 1052/ 1998, RDC N 329/1999 e RDC 478/1999. Os medicamentos somente serão recebidos se entregue por transportadora autorizada.

5. DA COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO:

- 5.1. **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, COMPROVANDO que a licitante forneceu ou fornece materiais compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;
- 5.2. **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), da sede da licitante**, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme disposto no art. 50 da Lei nº 6360/1976, e incisos I, III e IV, art. 10, da Lei nº: 6437/1977;
- 5.3. **Autorização Especial – (AE), da sede da licitante**, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para medicamentos sujeitos a controle especial, nos termos da Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio 1998, e da Portaria SVS/MS nº 6, de 29 de janeiro de 1999.
Obs.: AE apenas para o item 22 (tretinoína 10mg) deste termo.
- 5.4. **Alvará Sanitário ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal**, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede do licitante, consoante disposto no art. 51 da Lei nº: 6360/1976;
- 5.5. **Registro do Medicamento ou da Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do Medicamento**, emitido pela Agência Nacional de Vigilância

Sanitária – ANVISA, devendo ser apresentado de forma legível e constar a validade (dia/mês/ano), por meio de cópia autenticada do registro do medicamento na ANVISA, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U., grifando o número relativo ao produto cotado, ou cópia emitida eletronicamente pelo sítio da ANVISA;

- a) Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976;
- b) Apresentar cópia da Declaração de Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do Medicamento, emitido pela ANVISA, quando for o caso;
- c) Ficará a cargo de o proponente provar que o medicamento objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;
- d) Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

- 6.1. A proposta de preços referente à execução do objeto deve englobar todas as despesas referentes à execução do objeto do contrato, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas e insumos que incidam ou venham a incidir sobre os itens objeto desta licitação. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo.

7. DAS AMOSTRAS:

- 7.1. A EMSERH se reserva no direito de solicitar amostras dos medicamentos ofertados para avaliação técnica, à(s) empresa(s) habilitada(s) em primeiro lugar;
- 7.2. As amostras, quando solicitadas, deverão ser apresentadas juntamente com as bulas originais, que contenham a descrição detalhada em português, do medicamento ofertado;
- 7.3. Poderá ser solicitada, formalmente, a apresentação de novas amostras, catálogos, bulas, prospectos, laudos analíticos e laboratoriais de qualquer item cotado, de qualquer empresa participante do processo, independente da ordem de classificação de preços, quando necessário a aferir se os bens propostos atendem às especificações contidas no Termo de Referência;
- 7.4. Quando solicitadas amostras, catálogos, prospectos, laudos analíticos e laboratoriais deverão ser apresentados, em português e na quantidade solicitada, no prazo máximo de 72

(setenta e duas horas), contadas do recebimento da solicitação, sob pena de desclassificação;

- 7.5. As amostras, quando solicitadas, serão em caráter de doação;
- 7.6. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados das análises das amostras serão arquivados na EMSERH e poderão subsidiar avaliações dos medicamentos em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de medicamentos;
- 7.7. Os pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação da amostra poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item proposto.
- 7.8. Deverão ser considerados como critérios de aceitação na análise das amostras: a apresentação do fabricante e as especificações iguais as do Termo de Referência, em quantidade, forma e princípio ativo.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1. Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa entregar o objeto de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência.
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 8.3. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante do material entregue, na forma do contrato.
- 8.4. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.
- 8.5. Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da **CONTRATADA** que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- 8.6. Gerenciar o presente contrato, acompanhar, fiscalizar, conferir, atestar a entrega do material e avaliar as obrigações da empresa contratada, bem como o preço e a descrição do objeto contratado, conforme as condições ajustadas neste Termo de Referência, através de servidor designado pela autoridade competente indicado pela EMSERH.
- 8.7. Não permitir que “outrem” cumpra as obrigações a que se sujeitou a **CONTRATADA**.
- 8.8. Entregar à **CONTRATADA** a(s) Ordem(ns) de Fornecimento com a definição do material a ser entregue, devidamente assinada (s) por funcionário autorizado.
- 8.9. Receber da **CONTRATADA** as Ordem(ns) de Fornecimento devidamente preenchida(s) com o relato do material entregue.
- 8.10. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza do objeto a ser entregue.

- 8.11. Permitir o acesso dos funcionários da empresa contratada às suas dependências para a entrega do material, desde que os mesmos estejam devidamente uniformizados e identificados.
- 8.12. Notificar à **CONTRATADA**, por escrito, quando o material entregue apresentar especificação técnica diferente do exigido neste Termo de Referência, defeitos de acabamento, ou que sejam entregues incompletos, para tomar todas as providências para a correção ou troca, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação.
- 8.13. Não aceitar a entrega de material em desacordo com as especificações, prazos, quantidade, qualidade, termos e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1. Entregar o material, rigorosamente, de acordo com as especificações técnicas, quantidade, qualidade e condições presentes no Termo de Referência e no Contrato.
- 9.2. Manter sempre um preposto, aceito pela Contratante, formalmente designado para representá-la na execução das atividades pertinentes ao objeto do contrato.
- 9.3. Realizar a entrega dos MEDICAMENTOS na forma como indicados no Termo de Referência e na proposta apresentada;
- 9.4. Fornecer os MEDICAMENTOS no prazo máximo 10 dias úteis após a ordem de fornecimento.
- 9.5. Obrigar-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas na Licitação, e documentação pertinente atualizada, comunicando a EMSERH qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;
- 9.6. Caso as especificações técnicas dos MEDICAMENTOS não correspondam ao exigido em Edital, bem como apresentem algum defeito ou vício, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a reposição dos mesmos, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da possibilidade da incidência das sanções previstas no Edital, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 9.7. Acatar todas as orientações do setor competente indicado pela Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo aos questionamentos formulados.
- 9.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, que antecedem a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

- 9.9.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros.
- 9.10.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica com seus funcionários, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 9.11.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.
- 9.12.** Levar imediatamente ao conhecimento da Fiscalização da Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega do material e prestar os esclarecimentos necessários, bem como comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer.
- 9.13.** Manter sigilo sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da **EMSERH** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da entrega do objeto deste Termo de Referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
- 9.14.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.15.** Manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.
- 9.16.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.
- 9.17.** Entregar material novo, de primeira qualidade, produzido por empresa especializada e legalmente estabelecida, e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela embalagem.
- 9.18.** Respeitar os termos de garantia legal, de acordo com a lei do consumidor.
- 9.19.** Comunicar a equipe de fiscalização do contrato, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social (alteração nos sócios, mudança de endereço e etc.) durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.
- 9.20.** Efetuar a entrega do material, por funcionários devidamente identificados, no local, horário e prazo estabelecidos no Termo de Referência e no Contrato.
- 9.21.** Apresentar à Contratante o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
Av. Borborema Q - 16, Nº 25, Calhau CNPJ: 18.519.709/0001-63
CEP: 65071-360 – São Luís/MA Tel: (98) 3235-7333

- 10.1.** As despesas decorrentes dessa licitação estarão submetidas à dotação orçamentárias previstas para atendimento da presente finalidade, a ser consignado pela EMSERH.

11. DO PAGAMENTO:

- 11.1.** Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo, e de acordo com as condições constantes neste contrato, mediante a apresentação de Nota/Fatura, correspondente, em consonância com as demais exigências administrativas em vigor, através de transferência bancária em favor da CONTRATADA.
- 11.2.** O pagamento estará condicionado à REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA.
- 11.3.** Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da fatura e nota fiscal correspondente por parte da Contratada. A fatura e a nota fiscal serão protocolizadas na EMSERH, no mês subsequente ao mês da execução dos serviços, através de ofício, encaminhado à Contratante, devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes. As faturas/notas fiscais deverão ser apresentadas com intervalo mínimo de 15 (quinze) dias.
- 11.4.** A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal e da Fatura e demais documentação necessária ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponder os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade.
- 11.5.** A CONTRATADA lançará na Nota Fiscal as especificações dos produtos entregues de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Contrato.
- 11.6.** Nota Fiscal e/ou a Fatura serão atestadas pela CONTRATANTE através do Fiscal do Contrato, observadas as normas contratualmente.
- 11.7.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12.1.** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para a EMSERH e respeitado o limite estabelecido no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.

13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1.** As Diretorias da EMSERH indicarão os fiscais das contratações e estes serão designados por ato normativo da Presidência da EMSERH. O fiscal deverá acompanhar e fiscalizar a conformidade do objeto de acordo com a legislação vigente, as especificações técnicas e quantidades contidas neste Termo de Referência, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante da EMSERH, em consonância com o art. 194 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1.** Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a aquisição.
- 14.2.** As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação, visando a aquisição, independente de estarem nele transcritas.

São Luís, 18 de setembro de 2018.

ELABORADOR:

CARLOS AUGUSTO MACIEL SILVA

Consultor de Compras

Matrícula nº 4262

DE ACORDO:

KAMILA DE AGUIAR

Executiva de Compras

Matricula nº 2703

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

NARA ADRIANA TORRES VILHENA

Consultora de Compras Hospitalares-EMSERH

Matrícula 1768

LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 040/2018 – CSL/EMSERH

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112.217/2018-EMSERH

ANEXO I-A

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Ao

Agente de Licitação da CSL/EMSERH

Licitação Eletrônica nº 040/2018 – EMSERH
Processo Administrativo nº 112.217/2018-EMSERH

Dados da Proponente

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	Valor Unitário	Valor Total
1	ACETATO DE ABIRATERONA 250MG COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA.	COMPRIMIDO	40.500		
2	ACETATO DE ABIRATERONA 250MG (Cota Reservada para ME/EPP/MEI, conforme estabelece o Art. 9º da Lei Estadual nº 10.403/2015)	COMPRIMIDO	4.500		
3	ACETATO DE CIPROTERONA 50MG COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA.	COMPRIMIDO	18.000		
4	ACETATO DE CIPROTERONA 50MG. (Cota Reservada para ME/EPP/MEI, conforme estabelece o Art. 9º da Lei Estadual nº 10.403/2015)	COMPRIMIDO	2.000		
5	ANASTROZOL 1MG COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA.	COMPRIMIDO	36.000		
6	ANASTROZOL 1MG (Cota Reservada para ME/EPP/MEI, conforme estabelece o Art. 9º da Lei Estadual nº 10.403/2015)	COMPRIMIDO	4.000		
7	CAPECITABINA 500 MG COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA.	COMPRIMIDO	85.500		
8	CAPECITABINA 500 MG (Cota Reservada para ME/EPP/MEI, conforme estabelece o Art. 9º da Lei Estadual nº 10.403/2015)	COMPRIMIDO	9.500		
9	CICLOFOSFAMIDA 50MGINJ. EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI, conf. ART. 7º DA LEI 10.403/2015.	COMPRIMIDO	21.000		
10	CITRATO DE TAMOXIFENO 20 MG COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA.	COMPRIMIDO	37.800		
11	CITRATO DE TAMOXIFENO 20 MG (Cota Reservada para ME/EPP/MEI, conforme estabelece o Art. 9º da Lei Estadual nº 10.403/2015)	COMPRIMIDO	4.200		

12	CLORAMBUCILA 2MG EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI, conf. ART. 7º DA LEI 10.403/2015.	COMPRIMIDO	10.000		
13	CLORIDRATO DE ANAGRELIDA 0,5MG COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA.	CÁPSULA	18.000		
14	CLORIDRATO DE ANAGRELIDA 0,5MG (Cota Reservada para ME/EPP/MEI, conforme estabelece o Art. 9º da Lei Estadual nº 10.403/2015)	CÁPSULA	2.000		
15	ENZALUTAMIDA 40MG COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA.	CÁPSULA	39.600		
16	ENZALUTAMIDA 40MG (Cota Reservada para ME/EPP/MEI, conforme estabelece o Art. 9º da Lei Estadual nº 10.403/2015)	CÁPSULA	4.400		
17	EVEROLIMO 10MG. COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA.	COMPRIMIDO	3.150		
18	EVEROLIMO 10MG (Cota Reservada para ME/EPP/MEI, conforme estabelece o Art. 9º da Lei Estadual nº 10.403/2015)	COMPRIMIDO	350		
19	EXEMESTANO 25MG COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA.	DRAGEA	5.400		
20	EXEMESTANO 25MG (Cota Reservada para ME/EPP/MEI, conforme estabelece o Art. 9º da Lei Estadual nº 10.403/2015)	DRAGEA	600		
21	LETROZOL 2,5 MG EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI, conf. ART. 7º DA LEI 10.403/2015.	COMPRIMIDO	6.000		
22	MERCAPTOPURINA 50MG EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI, conf. ART. 7º DA LEI 10.403/2015.	COMPRIMIDO	7.200		
23	MESNA 400MG EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI, conf. ART. 7º DA LEI 10.403/2015.	COMPRIMIDO	1.500		
24	METOTREXATO 2,5 MG EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI, conf. ART. 7º DA LEI 10.403/2015.	COMPRIMIDO	4.000		
25	PAZOPANIBE 400MG COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA.	COMPRIMIDO	27.000		
26	PAZOPANIBE 400MG (Cota Reservada para ME/EPP/MEI, conforme estabelece o Art. 9º da Lei Estadual nº 10.403/2015)	COMPRIMIDO	3.000		
27	RUXOLUTINIBE 15MG COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA.	COMPRIMIDO	11.700		
28	RUXOLUTINIBE 15MG (Cota Reservada para ME/EPP/MEI, conforme estabelece o Art. 9º da Lei Estadual nº 10.403/2015)	COMPRIMIDO	1.300		
29	TEMOZOLOMIDA 100 MG COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA.	CÁPSULA	10.800		

30	TEMOZOLOMIDA 100 MG (Cota Reservada para ME/EPP/MEI, conforme estabelece o Art. 9º da Lei Estadual nº 10.403/2015)	CÁPSULA	1.200		
31	TEMOZOLOMIDA 20 MG COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA.	CÁPSULA	9.000		
32	TEMOZOLOMIDA 20 MG (Cota Reservada para ME/EPP/MEI, conforme estabelece o Art. 9º da Lei Estadual nº 10.403/2015)	CÁPSULA	1.000		
33	TIOGUANINA 40 MG EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI, conf. ART. 7º DA LEI 10.403/2015.	COMPRIMIDO	5.000		
34	TOSILATO DE SORAFENIBE 200MG COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA.	COMPRIMIDO	27.000		
35	TOSILATO DE SORAFENIBE 200MG (Cota Reservada para ME/EPP/MEI, conforme estabelece o Art. 9º da Lei Estadual nº 10.403/2015)	COMPRIMIDO	3.000		
36	TRETINOINA 10MG COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA.	CÁPSULA	9.900		
37	TRETINOINA 10MG (Cota Reservada para ME/EPP/MEI, conforme estabelece o Art. 9º da Lei Estadual nº 10.403/2015)	CÁPSULA	1.100		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____, ____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

PRAZO DE ENTREGA:

LOCAL DE ENTREGA:

FORMA DE PAGAMENTO:

DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Dados do representante que assinará o Contrato.

Nome:

RG:

CPF:

Título de Eleitor:

Endereço:

Profissão:

Local e Data

Assinatura do Representante Legal da Empresa

O valor estimado do contrato a ser celebrado será sigiloso, facultando-se à EMSERH, sendo divulgado o detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, **conforme art. 43, inciso III do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH;**

Conforme **Acordão TCU nº 1304/2017 – Plenário**, o fato de a empresa não participar da elaboração do edital e do orçamento base da licitação não isenta de responsabilidade solidária pelo dano (art. 16, § 2º, da Lei 8.443/1992), na hipótese de recebimento de pagamentos por serviços superfaturados, pois à licitante cabe ofertar preços compatíveis com os praticados pelo mercado (art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93), independentemente de eventual erro cometido pela Administração quando da elaboração do edital e do orçamento.

LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 040/2018 – CSL/EMSERH

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112.217/2018-EMSERH

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
Agente de Licitação da EMSERH

Ref.: LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 040/2018 – CSL/EMSERH

A empresa _____ estabelecida na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, pelo seu representante legal infra- assinado, em cumprimento ao disposto no art. 57, §2º, alínea “f” do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, DECLARA sob as penalidades da Lei que em conformidade com o Edital, cumpre plenamente os requisitos para Habilitação na **LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 040/2018-CSL/EMSERH**, estando, portanto, apto a participar do certame licitatório.

Local e data

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação)

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.

LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 040/2018 – CSL/EMSERH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112.217/2018-EMSERH
ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Ao
Agente de Licitação da EMSERH

Ref.: LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 040/2018 – CSL/EMSERH

A empresa (_____razão social do licitante_____) com endereço na _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ vem, pelo seu representante legal infra-assinado, _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF N.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menores com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Caso empregue menor na condição de “menor aprendiz” preencher a ressalva abaixo:

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.	
---	--

Local e data

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.

LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 040/2018 – CSL/EMSERH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112.217/2018-EMSERH
ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

Ao
Agente de Licitação da EMSERH

Ref.: LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 040/2018 – CSL/EMSERH

A empresa (____razão social do licitante____), inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, sob as penas da lei e do art. 57, §2º , I , do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, **COMPROVAR A EXEQUIBILIDADE DOS PREÇOS CONSTANTES EM SUA PROPOSTA**, nos termos do edital.

Local e data

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação)

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 040/2018-CSL/EMSERH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112.217/2018-EMSERH
ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao
Agente de Licitação da EMSERH

Ref.: LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 040/2018 – CSL/EMSERH

A empresa (_____razão social do licitante_____) com endereço na _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ vem, pelo seu representante legal infra-assinado, _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF Nº _____, vem informar sob as penas da lei, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso art. 57, §2º, inciso I, alínea “d” do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.

Local e data

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação)

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 040/2018-CSL/EMSERH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112.217/2018-EMSERH
ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MEI / ME / EPP

Ao
Agente de Licitação da EMSERH

Ref.: LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 040/2018 – CSL/EMSERH

A empresa (_____razão social do licitante_____) com endereço na _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ vem, pelo seu representante legal infra-assinado, _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF Nº _____:

DECLARA que se **ENQUADRA** como Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 14 do Lei Estadual nº 10.403/2015.

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação)

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.

LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 040/2018 – CSL/EMSERH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112.217/2018-EMSERH
ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA

A sociedade cooperativa, inscrita no CNPJ nº, **DECLARA**, sob as penas da lei e do **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH**, em atendimento ao previsto no Edital da **LICITAÇÃO PRESENCIAL nº ___/2018 – CSL/EMSERH**, que se enquadra na previsão do art. 34 da Lei nº 11.488/07, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto nº 6.204/07.

Domicílio do Licitante, ___ de _____ de 2018.

Representante(s) legal(is)

Obs.: Este Modelo de Declaração deverá ser confeccionada e apresentada em papel impresso pela empresa licitante, em atendimento ao Edital.

LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 040/2018 – CSL/EMSERH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112.217/2018-EMSERH
ANEXO VIII

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Prezados Senhores,

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, da Lei Estadual nº 9.529, de 23 de novembro de 2011, da Lei Estadual nº 10.403 de 29 de dezembro de 2015, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e das cláusulas constantes do Edital e seus anexos.

2. Propomos à Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH o valor total de R\$ _____ (_____) objetivando o _____, objeto da Licitação Eletrônica Nº 040/2018-CSL/EMSERH conforme especificações e preços unitário e total constantes da Planilha de Preços anexa a esta Proposta, asseverando que:

- a) O fornecimento será executado de acordo com as exigências determinadas no Termo de Referência, Anexo I do Edital;
- b) cumprimos rigorosamente toda a legislação aplicável à execução do objeto contratado;
- c) assumimos o compromisso de bem e fielmente executar o objeto, como também inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua execução e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão concordando com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidas no Edital.
- d) nos preços propostos estão incluídos todos os encargos, tributos, inclusive seguros e demais despesas sejam qual for a sua natureza, incidentes sob o fornecimento do objeto licitado.

3. A presente Proposta tem validade de 90 (noventa) dias contados da data da sessão eletrônica.

4. Outras informações: Razão Social da Proponente: _____; CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, Endereço _____, Telefone (____) _____, Fax (____) _____, Celular(____) _____, nome e nº da instituição Bancária: Banco _____, agência _____ (nome e nº), conta corrente nº _____.

Domicílio do Licitante, ____ de _____ de 2018.

Local, data e assinatura.
(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 040/2018-CSL/EMSERH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112.217/2018-EMSERH

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.

_____ (nome empresarial da licitante) inscrita no
CNPJ N.º : _____ com sede na _____ (endereço
completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
_____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º
_____ e do CPF/MF n.º _____, para os fins
de habilitação no Licitação Presencial nº 040/2018, DECLARA expressamente que:

a) Atende aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN 01/2010-SLTI.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Domicílio do Licitante, ____ de _____ de 2018.

Local, data e assinatura.
(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 040/2018 – CSL/EMSERH
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 112.217/2018-EMSERH**

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º XX/2018-GCC/EMSERH.

REF. PROCESSO N.º 112.217/2018/EMSERH.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA
MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES -
EMSERH E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX**

CONTRATANTE: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH, Empresa Pública com personalidade jurídica de direito privado, criada pela Lei Estadual nº 9.732, de 19 de dezembro de 2012, estabelecida nesta Capital do Estado do Maranhão, na Av. Borborema, Qd. nº 16, Casa nº 25 – Bairro Calhau, inscrita no CNPJ sob o nº. 18519709/0001 - 63, neste ato por seu Presidente, o Sr. **VANDERLEY RAMOS DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 690.378.683-04 e portador da Cédula de Identidade nº 142987930 SSPMA.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ n.º _____, Inscrição Estadual: _____, sediada à Rua _____, CEP: _____ neste ato representada pelo Sr.(a) XXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito sob CPF. nº _____.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, resolvem celebrar o presente contrato, instruído no **Processo nº _____ / _____ -EMSERH** com fundamento no _____, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1. Fornecimento de medicamentos oncológicos via oral para atender as necessidades do Hospital do Câncer do Maranhão Dr. Tarquínio Lopes Filho administrada pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE:

ITEM	MEDICAMENTO	UNID	QUANTIDADE	V. UNT	V. TOTAL
1	ACETATO DE ABIRATERONA 250MG	COMPRIMIDO	45.000		
2	ACETATO DE CIPROTERONA 50MG	COMPRIMIDO	20.000		
3	ANASTROZOL 1MG	COMPRIMIDO	40.000		
4	CAPECITABINA 500 MG	COMPRIMIDO	95.000		
5	CICLOFOSFAMIDA 50MG	COMPRIMIDO	21.000		
6	CITRATO DE TAMOXIFENO 20 MG	COMPRIMIDO	42.000		

7	CLORAMBUCILA 2MG	COMPRIMIDO	10.000		
8	CLORIDRATO DE ANAGRELIDA 0,5MG	CÁPSULA	20.000		
9	ENZALUTAMIDA 40MG	CÁPSULA	44.000		
10	EVEROLIMO 10MG	COMPRIMIDO	3.500		
11	EXEMESTANO 25MG	DRAGEA	6.000		
12	LETROZOL 2,5 MG	COMPRIMIDO	6.000		
13	MERCAPTOPURINA 50MG	COMPRIMIDO	7.200		
14	MESNA 400MG	COMPRIMIDO	1.500		
15	METOTREXATO 2,5 MG	COMPRIMIDO	4.000		
16	PAZOPANIBE 400MG	COMPRIMIDO	30.000		
17	RUXOLUTINIBE 15MG	COMPRIMIDO	13.000		
18	TEMOZOLOMIDA 100 MG	CÁPSULA	12.000		
19	TEMOZOLOMIDA 20 MG	CÁPSULA	10.000		
20	TIOGUANINA 40 MG	COMPRIMIDO	5000		
21	TOSILATO DE SORAFENIBE 200MG	COMPRIMIDO	30.000		
22	TRETINOINA 10MG	CÁPSULA	11.000		

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1. O valor total deste Contrato é de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXX)**, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA AQUISIÇÃO DO OBJETO:**4.1. DO LOCAL:**

4.1.1. Os medicamentos deverão ser entregues nas Unidades de Saúde, conforme tabela abaixo, no horário das 08:00 às 17:00 horas, em dias úteis, de forma parcelada, mediante as ordens de fornecimento emitidas pela EMSERH.

UNIDADES	ENDEREÇO	MUNICÍPIO
Hospital do Câncer	Praça Nelson Guterres, nº 02, Madre Deus.	São Luís
Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF.	Estrada da Maioba, Nº 324, Conceição, CEP.: 65.130-00	Paço do Lumiar

4.2. DO PRAZO DE ENTREGA:

4.2.1. O fornecimento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, após recebimento da Ordem de Fornecimento, emitido pela EMSERH, datada e assinada, pela Autoridade competente.

4.2.2. O fornecimento será em entregas parceladas, conforme necessidade e autorização prévia da EMSERH.

4.2.3. A simples entrega do(s) produtos objeto(s) deste contrato não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e verificação da conformidade a ser realizada por servidor ou comissão devidamente indicada pela EMSERH.

4.2.4. Os produtos deverão ser acondicionados de forma compatível para a sua conservação, em embalagens de fábrica e devidamente lacrados pelos próprios fabricantes.

4.2.5. O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a respectiva Ordem de Fornecimento, combinado com este Contrato, sempre acompanhado do respectivo documento fiscal.

4.3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

4.3.1. A simples entrega dos medicamentos não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após vistoria e comprovação da conformidade pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH.

a) PROVISORIAMENTE: (05) cinco dias a partir da data da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes neste Contrato e da proposta da Contratada.

b) DEFINITIVAMENTE: após verificação da conformidade com as especificações constantes neste Contrato e na proposta da Contratada, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

4.3.2. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens próprias, resistentes sem qualquer violação ou danificação e que proporcionem a integridade do produto até o seu uso.

4.3.3. Os medicamentos serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo FISCAL DE CONTRATO ou por Comissão de Recebimento, podendo ser rejeitado caso não atenda ao quantitativo solicitado ou não esteja em perfeitas condições para a utilização.

4.3.4. Os medicamentos que estejam com avarias, em desacordo com este Contrato ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH.

4.4. DA VALIDADE:

4.4.1. Os medicamentos devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos, lotes e validade discriminados na nota fiscal. Os preços devem estar descritos em documento fiscal e especificados por preço unitário e total.

4.4.2. As bulas dos produtos deverão estar descritas em português e atender ao Regulamento Técnico que estabelece os requisitos mínimos para elaboração, harmonização, atualização, publicação e disponibilização de bulas de medicamentos para pacientes e para profissionais de saúde, especificado na Resolução-RDC Nº 47, de 8 de setembro de 2009.

4.4.3. Os medicamentos devem ter no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade a contar da data de fabricação, no momento da entrega.

4.4.4. Caso o(s) produto(s) perca(m) suas características ou deteriore(m)-se, e, estando este(s) dentro do prazo de validade, assim como em condições normais de estocagem, uso e manuseio, deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da comunicação formal, ficando por conta e ônus da CONTRATADA todas as despesas decorrentes para a efetivação da substituição.

4.4.5. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA, estar acondicionado em embalagens de fábrica, compatíveis e lacrado pelo próprio fabricante.

4.4.6. O transporte dos medicamentos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos (Portaria n 1052/ 1998, RDC N 329/1999 e RDC 478/1999. Os medicamentos somente serão recebidos se entregue por transportadora autorizada.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

5.1. A vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para a EMSERH e respeitado o limite estabelecido no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.

CLÁUSULA SEXTA – DISPONIBILIDADE FINANCEIRA:

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira:
Unidade Orçamentaria: _____; **Unidade:** _____; **Despesa:** _____.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

7.1. Caberá por acordo entre as partes objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa entregar o objeto de acordo com as determinações deste Contrato e do Termo de Referência.
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 8.3. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do material entregue, na forma do contrato.
- 8.4. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.
- 8.5. Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- 8.6. Gerenciar o presente contrato, acompanhar, fiscalizar, conferir, atestar a entrega do material e avaliar as obrigações da empresa contratada, bem como o preço e a descrição do objeto contratado, conforme as condições ajustadas neste Contrato, através de servidor designado pela autoridade competente indicado pela EMSERH.
- 8.7. Não permitir que "outrem" cumpra as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA.
- 8.8. Entregar à CONTRATADA a(s) Ordem(ns) de Fornecimento com a definição do material a ser entregue, devidamente assinada (s) por funcionário autorizado.
- 8.9. Receber da CONTRATADA as Ordem(ns) de Fornecimento devidamente preenchida(s) com o relato do material entregue.
- 8.10. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza do objeto a ser entregue.
- 8.11. Permitir o acesso dos funcionários da empresa contratada às suas dependências para a entrega do material, desde que os mesmos estejam devidamente uniformizados e identificados.
- 8.12. Notificar à CONTRATADA, por escrito, quando o material entregue apresentar especificação técnica diferente do exigido neste Termo de Referência, defeitos de acabamento, ou que sejam entregues incompletos, para tomar todas as providências para a correção ou troca, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação.
- 8.13. Não aceitar a entrega de material em desacordo com as especificações, prazos, quantidade, qualidade, termos e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1. Entregar o material, rigorosamente, de acordo com as especificações técnicas, quantidade, qualidade e condições presentes no Termo de Referência e neste Contrato.
- 9.2. Manter sempre um preposto, aceito pela Contratante, formalmente designado para representá-la na execução das atividades pertinentes ao objeto deste contrato.
- 9.3. Realizar a entrega dos MEDICAMENTOS na forma como indicados neste Contrato e na proposta apresentada;
- 9.4. Fornecer os MEDICAMENTOS no prazo máximo 10 dias úteis após a ordem de fornecimento.
- 9.5. Obrigar-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas na Licitação, e documentação pertinente atualizada, comunicando a EMSERH qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;
- 9.6. Caso as especificações técnicas dos MEDICAMENTOS não correspondam ao exigido em Edital, bem como apresentem algum defeito ou vício, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a reposição dos mesmos, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da possibilidade da incidência das sanções previstas no Edital, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 9.7. Acatar todas as orientações do setor competente indicado pela Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo aos questionamentos formulados.
- 9.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, que antecedem a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.9. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros.

9.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica com seus funcionários, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

9.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.

9.12. Levar imediatamente ao conhecimento da Fiscalização da Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega do material e prestar os esclarecimentos necessários, bem como comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer.

9.13. Manter sigilo sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da EMSERH ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da entrega do objeto deste Termo de Referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.15. Manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.

9.16. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Contrato.

9.17. Entregar material novo, de primeira qualidade, produzido por empresa especializada e legalmente estabelecida, e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela embalagem.

9.18. Respeitar os termos de garantia legal, de acordo com a lei do consumidor.

9.19. Comunicar a equipe de fiscalização do contrato, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social (alteração nos sócios, mudança de endereço e etc.) durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.

9.20. Efetuar a entrega do material, por funcionários devidamente identificados, no local, horário e prazo estabelecidos no Termo de Referência e neste Contrato.

9.21. Apresentar à Contratante o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCAL DE CONTRATO:

10.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por Servidor indicado pela EMSERH, que será designado como fiscal do Contrato pela CONTRATANTE, em conformidade com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.

10.2 Os funcionários designados como fiscais de Contrato serão distribuídos entre:

10.2.1. FISCAL ADMINISTRATIVO, que:

a) desempenhará atividade de supervisão administrativa do contrato, repassando as informações da execução para os setores da EMSERH envolvidos na fiscalização. Preferencialmente será hierarquicamente ligado à Gerência solicitante da contratação. Será nomeado fiscal administrativo titular e suplente.

b) emitirá Ordem de Serviços/Fornecimentos, dando ciência ao representante da empresa/preposto sobre as condições de entrega, quantidades e qualidades, sempre em ato formal, bem como emitir demais instrumentos necessários à comunicação entre as partes viabilizando a regularidade do fluxo de informações, que deverão compor o Relatório de Acompanhamento e Fiscalização de Contratos.

10.2.2. FISCAL TÉCNICO: aquele que acompanha, diretamente, a execução do contrato. Precisa ter preferencialmente conhecimento técnico acerca do objeto, quando necessário à fiscalização. Será nomeado fiscal técnico titular e suplente.

10.3. Todos os Fiscais terão prerrogativas e atribuições para exercer, como representante da Administração Pública, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO:

11.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo da Nota fiscal ou fatura, de acordo com as condições constantes neste contrato e em consonância com as demais exigências administrativas em vigor, através de transferência bancária em favor da CONTRATADA: **BANCO:** _____, **AGÊNCIA:** _____. **CONTA CORRENTE** _____.

11.2 Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE, mediante a apresentação de FATURA/ NOTA FISCAL, por parte da Contratada. A documentação será protocolizada na EMSERH, no mês subsequente ao mês da execução dos serviços, através de ofício, encaminhado à Contratante, devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes. As faturas/notas fiscais deverão ser apresentadas conforme disposto nesta cláusula, e em todos os casos serão apresentadas em intervalo não inferior a 15 dias.

11.3 A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal e da Fatura e demais documentação necessária ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade.

11.4 A CONTRATADA lançará na Nota Fiscal as especificações dos serviços prestados de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Contrato.

11.5 A Nota Fiscal e/ou a Fatura serão atestadas pela CONTRATANTE através do Fiscal do Contrato, observadas as normas contratuais e as administrativas vigentes.

11.6 O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis à CONTRATADA.

11.7 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar na EMSERH os documentos abaixo relacionados:

11.7.1. Solicitação da Empresa (contendo os dados bancários para pagamento);

11.7.2. Nota Fiscal Eletrônica ou Fatura atestada pelo Fiscal Técnico do Contrato contendo as seguintes informações:

I) No campo das observações, inserir o número do contrato, da Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço e da Unidade de Saúde.

II) No caso de prestação de serviços, também incluir:

a) As retenções na fonte e suas alíquotas;

b) Alíquota do Simples Nacional (ISS);

c) Local da prestação dos Serviços;

d) Código do serviço e sua descrição;

11.7.3. Cópia da Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento;

11.7.4. Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

11.7.5. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

11.7.6. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa Estadual;

11.7.7. Certidão Negativa de Débito perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

11.7.8. Cadastro Estadual de Inadimplente - CEI;

11.7.9. Em casos de empresas sediadas no Estado do Maranhão, a prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade, ou compatível com o objeto contratual;

11.7.10. Cópia do Contrato e das Publicações do Extrato do Contrato e da Portaria do (s) Fiscais do Contrato no Diário Oficial do Estado(quando houver);

11.7.11. Cópia do Termo de Aditivo (quando houver) e das Publicações do Extrato do Termo Aditivo e da Portaria do(s) Fiscais do Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado;

11.7.12. Os documentos mencionados nos itens 11.7.4 a 11.7.6 podem ser substituídos, total ou parcialmente, por declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), desde que obedecido o disposto no art. 4.º do Decreto n.º 3.722/2001.

11.8. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.9. A CONTRATANTE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, contribuições sociais e parafiscais, quando a legislação assim exigir.

11.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO:

12.1 Caberá revisão nos preços contratados para mais ou para menos, conforme o caso, quando quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS:

13.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto contratado, a CONTRATANTE poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do Contrato, no caso da CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Ordem de Fornecimento, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

13.2. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a EMSERH rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas no RLIC/EMSERH.

13.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato.

13.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela EMSERH ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.5. As sanções previstas alíneas “a” e “c” do subitem desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b”, do mesmo subitem, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.6. Na aplicação das penalidades, a EMSERH considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da contratada, podendo deixar de aplicá-las, em decisão motivada, se admitidas as suas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:

14.1. A CONTRATADA poderá aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

PARAGRAFO ÚNICO - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MATRIZ DE RISCOS:

15.1. De acordo com a natureza e as características do objeto do contrato, para o qual é **facultativa** a elaboração de matriz de riscos, tal instrumento não integrará a presente relação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO REAJUSTE:

16.1. É admitido o reajustamento dos preços dos contratos, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses.

16.2. Para o reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente, sendo observada atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

16.3. Os valores dos insumos pactuados somente poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da proposta.

16.4. Decorrido o prazo estipulado, após solicitação expressa, será aplicado o índice por determinação legal.

16.5. O cálculo do índice atualizará os preços conforme a variação dos últimos 12 (doze) meses, tendo por marco inicial a data limite para apresentação da proposta.

16.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada da data do último reajuste.

16.7. A prorrogação contratual sem prévio pedido de reajuste ratifica todas as cláusulas contratuais, operando-se a preclusão lógica quanto a eventuais pleitos de atualização de preços.

16.8. O reajuste de preços dependerá da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade, para a Administração, das condições e dos preços contratados.

16.9. Os reajustes serão formalizados por meio de Apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizados por Aditamento.

16.10. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

17.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da execução do objeto nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido.

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras

previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII – descumprimento ao disposto no inciso, XXXII do art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO:

18.1. O presente Contrato poderá ser alterado. As alterações contratuais deverão se dar mediante a celebração de Termo Aditivo, de acordo com a vontade das partes, observadas as disposições previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH. Na hipótese de reajustamento do Contrato, este poderá se dar por meio de Apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VINCULAÇÃO:

19.1. O presente instrumento de Contrato se vincula integralmente aos Termos do instrumento convocatório da licitação, bem como ao lance e/ou proposta apresentados pela Contratada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA HABILITAÇÃO:

20.1. A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS:

21.1. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos conforme os preceitos de direito privado, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria dos contratos e demais legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA CONSULTA DO CEI:

22.1. As realizações de pagamentos e dos eventuais aditamentos a este Contrato feitos em favor da Contratada ficam condicionadas a consulta prévia pela Administração ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI para verificação da situação da Contratada em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º, da Lei Estadual nº 6.690, datada de 11.07.1996.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constatada a existência de registro da Contratada no CEI, a Administração não realizará os atos previsto na Cláusula de Pagamento, por força do disposto no **art. 7º, da Lei Estadual nº 6.690, de 11.07.1996.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

23.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES:

24.1 Qualquer comunicação entre as partes respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO:

25.1. Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro da Comarca de São Luís, capital do Estado do Maranhão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1. As condições estabelecidas no edital farão parte deste contrato, independente de estarem aqui transcritas.

26.2. E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias iguais, perante a presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

São Luís (MA), _____ de _____ de 2018.

Sr. VANDERLEY RAMOS DOS SANTOS

Presidente da EMSERH

Sr. JOSÉ LÚCIO CAMPOS REIS

Diretor Financeiro/EMSERH

Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Responsável pela Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: